



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 038/2020-GP-ADS

O Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a competência legal atribuída pelo **art. 40, VII, da Lei n.º 13.303/2016** à esta empresa pública, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos celebrados;

CONSIDERANDO, a edição dos **Decretos Estaduais n.ºs 42.061, de 16 de março de 2020 e n.º 42.100, de 23 de março de 2020**, que determinam a situação de urgência e o estado de calamidade no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, a publicação da **Lei n.º 5.161, de 02 de abril de 2020**, no DOE de mesma data, que dispõe sobre a aquisição emergencial de insumos produzidos pelos produtores cadastrados no Edital n.º 003/2019, da Agência de Desenvolvimento Sustentável, a serem doados para as Instituições cadastradas nos bancos de dados da SEJUSC, SEAS e FPS, para atender a parcela da população suscetível aos riscos ocasionados pela falta de segurança alimentar, bem como garantir alimentação no período da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), bem como do remanejamento temporário de parte dos recursos destinados ao Programa de Regionalização da Merenda Escolar para distribuição de kits de alimentos, com os itens que compõem o programa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o comando legal insculpido no **Art. 1º da Lei supra**, o qual, autoriza a aquisição de insumos por parte da Administração Pública, utilizando-se dos credenciados do Programa de Regionalização da Merenda Escolar e produtores cadastrados nas feiras da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, para atender as necessidades oriundas da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos da lei;

CONSIDERANDO, a disposição contida no **Parágrafo único do art. 1º da referida Lei**, a qual **designa** esta empresa pública, responsável pela execução do Programa de Regionalização da Merenda Escolar-PREME, para dar apoio, dentro de suas competências, na operacionalização da distribuição dos "kits de alimentos";

CONSIDERANDO, finalmente, os comandos legais insculpidos nos artigos 4º e 5º do Decreto n.º 26.747, de 03 de julho de 2007;

RESOLVE:

I-INSTITUIR Comissão para acompanhamento e fiscalização dos **Termos de Contratos** firmados durante a **vigência da Lei n.º 5.161, de 02 de abril de 2020**, com os produtores cadastrados nas Feiras desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS;

Presidente: Tayz Helena Guimarães de Moura Mattos – 000.236-4A;

Membros:

- a) Tomas Igo Munoz Sanches – 000.199-6B;
- b) Tarcísio Fabiano da Silva – 000.173-2B;
- c) Edson Luniere Porto – 000.245-3A;
- d) Diego Augusto Simões Ramos – 000.105-8C.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Suplente:

Ray Hilton Rocha da Silva – 000.151-1C.

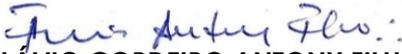
II-ESTABELECER as principais atribuições dos membros da comissão supra, a saber:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à ADS;
- b) Coordenar a realização de levantamento geral de emissão de Ordem de Entrega de Materiais em virtude ao Período da Pandemia do COVID-19;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as entregas dos objetos contratados;
- d) Apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos gêneros alimentícios regionais entregues a Instituição, cancelado por **no mínimo 03 (três) membros**;
- e) Indicar eventuais glosas das faturas;

III-CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir da data estabelecida na **Ordem de Entrega**, data que autoriza o fornecimento;

IV-ESTA Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 07.04.2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2020.


FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Presidente